



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: “Contratação de empresa especializada em Instalações Elétricas De Baixa Tensão para Evento Temporário”.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

Tabela Descritiva

Item	Descrição	Und.	QTD.	Local Previsto	Data prevista do Evento
01	Elaboração de Projeto, Fornecimento de ART, Montagem e Desmontagem de Instalações elétricas e Supervisão para Evento Temporário.	Unid.	01	Parque Ambiental Municipal II ao lado do Ginásio de Esportes Municipal	13/02/2026 a 15/02/2026

2.1. LEVANTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO DO PREÇO MÉDIO

O levantamento de preços foi efetuado através de:

Ano Anterior

Contratação 2025
R\$ 9.895,00

Tabela de Preços de Fornecedores

RAFAEL BRASIL GANZ	EVOLUANGE	ROSELI NIEVOLA DIDEK & CIA Ltda
R\$ 15.900,00	R\$ 16.900,00	R\$ 17.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)

Município de Colombo/PR
Valor Homologado da Dispensa nº 27/2025
R\$ 27.900,00

a) Consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – (<https://pncp.gov.br/app/editais/00348003002245/2025/384>). No qual se localizou e se utilizou o valor Homologado da Dispensa de Licitação nº 27/2025 do Município de Colombo/PR. Pesquisa realizada no dia 05 de fevereiro de 2026 às 09h57m.

ComprasBR

Consultas ao Site ComprasBR, onde não se obtiveram resultados satisfatórios, pelos descritivos não atenderem aos estipulados por esta Secretaria, pesquisa realizada na data de 05 de fevereiro de 2026 às 10h30m.

Conclusão

O menor preço por item obtido foi da empresa Rafael Brasil Ganz CNPJ: 19.895.385/0001-20, pelo valor total de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), conforme tabela acima, podendo ser realizado processo de Dispensa de Licitação, estando o valor embasado pela realização de pesquisa com demais fornecedores.

Considerando os orçamentos recebidos e as pesquisas de preços realizadas no PNCP, a contratação pode ser realizada de forma direta por procedimento de Dispensa de Licitação, conforme o disposto no Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a unidade gestora não atingiu os valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

O menor preço obtido junto a prestadores de serviços, foi da empresa Rafael Brasil Ganz CNPJ: 19.895.385/0001-20, pelo valor total de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), sem a necessidade de utilização da forma eletrônica de disputa de preço, com base no Art. 4º, § 1º do Decreto Municipal nº 6812/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 7525/2025, em razão do baixo valor da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

Tabela dos Valores

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Elaboração de Projeto, Fornecimento de ART, Montagem e Desmontagem de Instalações elétricas e Supervisão para Evento Temporário.	Unid.	01	R\$ 15.900,00	R\$ 15.900,00

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o item 01 do ETP, O Município de Imbituva/PR possui diversas manifestações culturais que integram seu patrimônio cultural, dentre uma delas, se destaca o Rodeio Crioulo, reconhecido por meio da Lei Municipal nº 1.855/2021. Trata-se de evento tradicional, de relevante valor histórico, social e cultural para a comunidade local, constituindo importante expressão das tradições preservadas no âmbito Municipal.

Para garantir o pleno andamento do Rodeio Crioulo, torna-se essencial a instalação de redes elétricas de baixa tensão. O critério quantitativo foi definido após surgir à necessidade em levantamento realizado pela Secretaria de Esportes, Recreação e Cultura, para cobertura em energia elétrica, destinado ao evento de Rodeio Crioulo, que acontecerá nas datas de 13, 14 e 15 de fevereiro de 2026, no Parque Ambiental II, ao lado do Ginásio Municipal de Esportes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em instalações elétricas de baixa tensão para evento temporário, com elaboração de projeto e fornecimento de ART, com montagem e desmontagem de instalações elétricas e supervisão para evento temporário.

A contratação mostra-se viável por meio da dispensa de licitação, conforme Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021. Tendo em vista que a unidade gestora não atingiu os limites estabelecidos e atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025. Sem a necessidade de utilização da forma eletrônica de disputa de preço, com base no Art. 4º, § 1º do Decreto Municipal nº 6812/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 7525/2025, em razão do baixo valor da contratação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

6.1. PARA CONTRATAÇÃO:

6.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração (ões) contratual (is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-MF (CNPJ).

6.1.2. Habilitação técnica

- a) Apresentação da documentação do profissional apto a fornecer a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

6.1.3. Regularidade Fiscal

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;
- c) Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;

6.1.4. Qualificação econômico-financeira

- a) Não será exigida.

6.2. PARA A EXECUÇÃO

A contratada deverá garantir pleno funcionamento da rede elétrica no local do evento, contribuindo com a Elaboração de Projeto, emitindo a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Montagem e Desmontagem de Instalações elétricas e a fiscalização nos dias do evento.

7. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

- a) A solicitação do objeto ficará a cargo do Departamento de Compras, através da requisição de compras ou nota de empenho;
- b) A contratada deverá elaborar projeto e fornecer a ART, sendo necessária a montagem nos dias 13 de fevereiro de 2026, e atuar na supervisão da iluminação nos dias do evento (13/02/2026 a 15/02/2026) e a desmontagem das Instalações Elétricas ao término do evento. Proporcionando pelo funcionamento das instalações elétricas no decorrer o evento;
- c) O local será no Parque Ambiental Municipal II ao lado do Ginásio de Esportes Municipal.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

De acordo com o Decreto Municipal nº **6806/2023** onde regulamenta a atuação de gestor e fiscais de contratos. Ficam previamente designados os servidores:

Gestor: Joaneslei Nascimento - Matrícula nº 2596104

Fiscal: Raul Lourival Andrade Camargo - matrícula nº 2596106

Suplente: Gelialdo Bobato – Matrícula nº 2595678

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. RECEBIMENTO

- a) O serviço deverá ser prestado de forma sumária e juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) ou de outro instrumento de cobrança equivalente, atestado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, em caráter provisório e mediante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

conferência sumária no ato da execução do serviço, para fins de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada. A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, o número da respectiva requisição de empenho, garantindo a adequada tramitação junto aos setores competentes, e deverá ser encaminhada para o e-mail: notas@imbituva.pr.gov.br.

b) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

c) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal eletrônica ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

d) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

e) Após o tramite do recebimento, as Notas Fiscais Eletrônicas serão encaminhadas ao Departamento de Compras, onde serão conferidas, atestadas e aceitas. Em seguida, serão protocoladas e enviadas ao Departamento de Contabilidade para fins de liquidação e pagamento.

11.2. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Serviço.

b) O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 7503/2025; especialmente quanto às disposições previstas nos artigos seguintes:

Art. 2º O pagamento das obrigações contratuais das entidades Municipais de direito público deverá observar a ordem cronológica para cada fonte de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I – Fornecimento de bens;

II – Locações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

III – Prestação de serviços; e

IV – Realização de obras.

Art. 3º A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão da sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

Art. 7º A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao Controle Interno, exclusivamente nas seguintes situações:

I – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II – Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III – Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; e

V – Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Art. 10º Aplica-se o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para os pagamentos a contar da data de liquidação.

c) De acordo com o Decreto nº 6846/2024 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, o Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento.

d) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva.

e) O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.

f) O Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção monetária será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

a) O contratado será selecionado por meio do menor preço, podendo ser realizado procedimento de Dispensa de Licitação, fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em virtude dos valores previstos no Decreto Federal nº 12.807/2025 não terem sido atingidos pela unidade gestora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

08.001.27,812.2701-2-035.3.3.90.39.00.00 C472 F000

Imbituva/PR, 09 de fevereiro de 2026.


Gustavo Ferreira Guse

Chefe Divisão de Licitações e Contratos


Joaneslei Nascimento

Secretário Municipal de Esportes,
Recreação e Cultura.